



PRODUÇÃO DO TACÓGRAFO
OPERAÇÃO Nº 1951



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE OBJETOS EM TERRITÓRIO NACIONAL

CP Internacional 004/2024

Entre:

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S.A., com sede na Av. António José de Almeida, Edifício da Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de € 30.000.000 (trinta milhões de euros), representada neste ato por Dora Maria dos Santos Ferreira Brites Moita e Duarte Mega Ferreira Azinheira, na qualidade de Administradores, adiante designada INCM,

e

CTT EXPRESSO - SERVIÇOS POSTAIS E LOGÍSTICA, S.A., com sede na Avenida dos Combatentes, nº 43, 14º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 504 520 296, neste ato representada por Duarte Pedro Serronha Ribeiro, na qualidade de procurador, adiante designada por CTT EXPRESSO,

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Contrato, cuja decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada por despacho do Vogal do Conselho de Administração, Duarte Azinheira, datado de 19.08.2024, aposto na CS/2024/1314, de 19.08.2024, o qual se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

Pelo presente contrato, a CTT EXPRESSO obriga-se a prestar à INCM os serviços de recolha, transporte e distribuição de objetos em território nacional, em regime de transporte expresso, de acordo com os termos e condições previstos no Caderno de Encargos e na Proposta da CTT EXPRESSO, que fazem parte integrante do contrato nos termos legais.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Cláusula 2.^a

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a INCM deve pagar à CTT EXPRESSO o preço unitário de cada expedição constante da proposta de serviços da CTT EXPRESSO, até ao limite global de € 1.999 854,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. A este preço devem ser deduzidas as penalidades contratuais especificadas em cláusula própria.
3. O preço referido no número anterior compreende todos os custos, encargos e despesas incorridas pela CTT EXPRESSO na prestação dos serviços, incluindo já uma segunda entrega, no dia seguinte, em caso do cliente não estar disponível na primeira entrega, na morada indicada.
4. Os preços devem incluir todas as despesas incorridas pelo pela CTT EXPRESSO na prestação dos serviços, não devendo ser faturadas à parte outras componentes do preço, como taxas de combustível, ou quaisquer outros elementos.
5. Não há lugar a nenhuma disposição ou condição para a revisão dos preços da prestação de serviços, independentemente de uma evolução inesperada dos diversos fatores que contribuam para a sua construção.
6. O preço deverá ainda englobar os custos incorridos com as devoluções de objetos, que não serão faturadas separadamente. Refira-se a título indicativo que as devoluções não são historicamente superiores a 1,5% do volume total de expedições.

Cláusula 3.^a

Condições de pagamento

1. As faturas das prestações ocorrerão mensalmente após a devida receção e validação apresentada pela CTT EXPRESSO na INCM.
2. O pagamento é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, por transferência bancária.
3. Considera-se como data de pagamento da fatura a data em que a INCM ordenar a transferência bancária.
4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da INCM, a CTT EXPRESSO tem direito a juros de mora sobre o montante em dívida, de acordo com a taxa legal em vigor.



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Cláusula 4.^a

Prazo de execução dos serviços

O prazo de execução dos serviços objeto do contrato é de 12 meses renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos até ao limite máximo de 36 meses, o qual se inicia na data de assinatura do contrato.

Cláusula 5.^a

Gestor de contrato e notificações

1. A INCM nomeia como gestor do contrato:
Nome: Carlos Catela, Chefe do Serviço de Logística
Morada: Av. António José de Almeida, Edif. Casa da Moeda, 1000-042 Lisboa
Telefone: 217 810 700
Email: carlos.catela@incm.pt
2. Todas as notificações ou comunicações entre as partes deverão ser efetuadas por telefone ou por escrito, através de correio ou fax, para os seguintes endereços:
 - a) INCM – Contacto: Gestor do Contrato
 - b) CTT EXPRESSO - Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa.
3. Toda e qualquer alteração dos endereços acima indicados deve ser comunicada à outra parte por escrito, através de carta registada, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Cláusula 6.^a

Vigência

1. O presente contrato entra em vigor na data da respetiva assinatura por ambas as partes e vigora pelo período de 12 meses renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos até ao limite máximo de 36 meses, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias estabelecidas a favor da INCM, como as de sigilo e garantia dos serviços prestados.
2. Caso alguma das partes pretenda que o contrato não se renove deverá denunciar o mesmo mediante comunicação escrita dirigida à outra parte com 120 dias de antecedência relativamente à data do seu termo inicial ou do termo de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 7.^a

Legislação e foro competente

1. O presente contrato será regulado e interpretado segundo a lei portuguesa.



PRODUÇÃO DO TACÓGRAFO
OPERAÇÃO Nº 1851



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 8.^a

Elementos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- a) Caderno de Encargos
- b) Proposta da CTT EXPRESSO

Cláusula 9.^a

Caução

A CTT EXPRESSO prestou uma caução no valor de 5% do preço contratual global como garantia da celebração do presente contrato bem como do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

Feito em Lisboa, num original, assinado eletronicamente por ambas as partes

INCM

CTT EXPRESSO